

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 91/GM/96**

Tendo sido requerido o reconhecimento da Fundação Sino-Latina de Macau;

Dado que os fins prosseguidos pela referida instituição, tal como estão expressos nos respectivos estatutos, merecem ser qualificados de interesse social;

Reconhecendo-se, por outro lado, que os bens afectados à mesma instituição se mostram suficientes para a realização dos fins visados;

Ao abrigo do disposto nos artigos 157.º, 158.º, n.º 2, e 188.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Civil, concedo o reconhecimento à Fundação Sino-Latina de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 92/GM/96

O Decreto-Lei n.º 44/96/M, de 12 de Agosto, revê a estrutura e funcionamento do Conselho de Cultura, conferindo ao Governador a competência para nomear os representantes de várias associações, bem como individualidades de reconhecido mérito na área da cultura.

Nesta conformidade, ao abrigo do artigo 3.º do citado diploma, o Governador manda:

1. São nomeados membros do Conselho de Cultura, sob proposta do Instituto Cultural, ouvidas as associações que representam:

Representante das associações da área das ciências sociais, Wong Hon Keong;

Representante das associações da área da arquitectura, arquitecto José Maneiras;

Representante das associações da área da música, Chan Chan Va;

Representante das associações da área da ópera chinesa, Wan Chun;

Representante das associações da área do teatro, Cheang Kai Sang;

Representante das associações da área da dança, Tang Kam Seong;

Representante das associações da área da pintura e caligrafia, Lok Cheong;

Representante das associações da área da fotografia, Sit Lek Kan;

Representante das associações da área da literatura, Tang Keng Pan;

Representante das associações da área da linguística, Ching Cheung Fai.

2. São nomeados membros do Conselho de Cultura, ouvido o Instituto Cultural, enquanto individualidades de reconhecido mérito na área da cultura:

Arquitecto Carlos Marreiros;

Lei Pang Chu;

Dr. Chui Tak Kei.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 93/GM/96

Considerando a necessidade de se constituir a Comissão que, para o ano de 1997, definirá as características de preço, cilindrada e potência das viaturas a adquirir pelo Território, conforme se prevê no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. A Comissão prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho, terá, em 1997, a seguinte composição:

Eng.ª Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, da Direcção dos Serviços de Finanças, que presidirá;

Licenciado Kong Kam Seng, técnico superior das Oficinas Navais;

Mário Ferreira Sin, chefe da Divisão de Transportes dos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado;

Henrique Dias, chefe do Sector de Contabilidade e Património da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

António Jorge da Soledade Dias, sargento-ajudante do Serviço de Material da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Venâncio Xavier, adjunto-técnico especialista da Direcção dos Serviços de Economia.

2. Servirá de secretária da Comissão, o adjunto-técnico do Departamento de Gestão Patrimonial, da Direcção dos Serviços de Finanças, Margarida Maria Correia de J. Venceslau.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 94/GM/96

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, o Governador determina: